

EMENDA DE Nº CM-041/2008
AO PROJETO DE LEI Nº EM-080/2008 - Substitutivo

EMENDA ADITIVA

Acrescenta a alínea “o” ao artigo 9º que passa a ter a seguinte redação:

“o” – prova de quitação da contribuição sindical na modalidade Autônomo conforme determina a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa manter o texto redacional das Leis Municipais em vigor (Lei 4.350/98, 4.432/98 e 6.596//07 e também da redação da legislação federal 5.425/43 em seu artigo 608 da Seção V Das Disposições Gerais - que se encontra em vigor que é de clareza solar, tornando-a transparente quanto a sua aplicabilidade). Doc. Anexo.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador Líder do PSDB

Adilson Faria Quadros
Vereador Vice Líder do PSDB

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador Líder do PMDB

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador Líder do PR

Aristides Salgado dos Santos
Vereador Vice Líder do PR

Edmar Antônio Rodrigues
Vereador PRTB

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador PSC

Roberto Bento
Vereador PT do B

Juliano Soares Luiz
Vereador Líder do PT

Milton Donizete da Silva
Vereador 2º Sec - PRT B

Edson de Sousa
Vereador Vice-Presidente - PDT

Antônio de Lisboa Paduano
Vereador DEM – 1º Sec

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador-Presidente - PSC